



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

226

755
Processo nº 2/06.376-0 – Tomada de Preços 003/02

Processo Administrativo nº 2/06.376-0

Tomada de Preços nº 003/02

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: MANTIQUEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: aquisição de medicamentos

Dotação Orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Saúde

04 Divisão da Rede Básica de Saúde

3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita

1030100370.2002 Manutenção da Unidade

Valor: R\$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Pela presente instrumento datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG 8.943.783 e do CPF/MF 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MANTIQUEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, sediada na cidade de Águas da Prata/SP, na Rua São Paulo, n.º 69, Ponto da Cascata, devidamente inscrita no CNPJ 02.914.305/0001-34, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo n.º 206376-0 – Tomada de Preços n.º 003/02, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, bem como, pela proposta de preços apresentada e nos termos do presente edital, que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** os medicamentos constantes da tabela abaixo:

Qtde	Item.Especificação	Unitário (R\$)	Total (R\$)
400	04. Aminofilina 240 mg – ampolas de 10 ml solução injetável ex. C/100 – marca santisa	0.280	112,00
700	17. Cloranfenicol 0.5% –colírio 8ml – marca teuto brás ltda.	0.430	301,00
8.000	21. Dextroclorofeniramina 2 mg cpr. C/500 – marca teuto brás ltda.	0.020	160,00
2.000	26. Ansialen B6 Ped. Gotas ex. c/ 20 ml – marca legrand	1.450	2.900,00
500	39. Nistatina sol. Oral 50ml – marca neo química	1.420	310,00
20.000	46. Permanganato de potássio cpr. Cx. c/500 – marca rioquímica	0.064	1.280,00
1.000	60. Glicose Hiper 25% 10 ml c/ 200 (EP) – marca equiplex ind. Com.	0.187	187,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue da seguinte maneira:

- 50% (cinquenta por cento) no 15º. dia útil a contar da assinatura do presente contrato;
- 50% (cinquenta por cento) restante no 30º. dia útil a contar da assinatura do presente contrato

2.2 – Os medicamentos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Av. Itália, s/nº.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O objeto do presente contrato deverá ser entregue nos moldes e nos prazos estipulados na cláusula segunda.

3.2 – O **CONTRATANTE** poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira, ou constantes do edital ou da proposta de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

756

Processo nº 2/06.376-0 – Tomada de Preços 003/02

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), no qual se inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 04 – DIVISÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE – 3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 1030100370.2.002 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos se darão no 5º. (quinto) dia útil, após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento dos produtos, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo, e pelas consequências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.

7.2 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Fica acordada e aceita pelas partes uma multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da presente avença, sempre devida por inteiro independentemente do tempo decorrido.

8.2 - O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação;
- b) atraso superior à 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 14 de outubro de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

MANTIQUEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª

VALDEMAR PEREIRA DE PINHO

2ª

titular